

LEI Nº 701 DE 21-05-87 =

Dispor sobre aumento de vencimen-

X

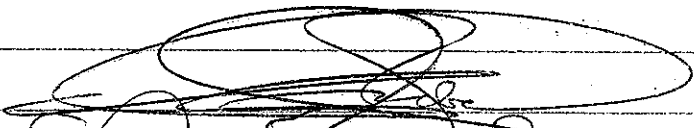
Lei do Funcionalismo Público Municipal e da outras providências

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Arinos, Arinos autorizado a conceder o aumento de 30% (trinta por cento) nos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais;

Art. 2.º - Para ocorrer os depósitos decorrentes da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assumir parcial ou totalmente a dotação do presente Orçamento;

Art. 3.º - Revogados as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1.º) de maio do corrente.

Prefeitura Municipal de Arinos - Arinos, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete (1987).


= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =
= PREFEITO MUNICIPAL =